



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E INCLUSÃO  
PGCTIn-UGG

**Edital PGCTIn nº 1/2025**

**SELEÇÃO 2025.1**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E INCLUSÃO PGCTIn/UFF**

A Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37-2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, nível de Doutorado em Ciências, Tecnologias e Inclusão, para o ano de 2025, na forma deste edital, em horário e local abaixo determinados.

- Edital em português publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense.
- Edital publicado em Libras no site do programa (<http://pgctin.uff.br/>).

**1 DO PÚBLICO-ALVO**

Parágrafo 1º - O público-alvo do curso de doutorado destina-se a brasileiros e a estrangeiros graduados em nível superior com título de mestre nas diferentes áreas de formação de Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Tecnológicas, Exatas e da Terra e Humanidades, além de áreas correlatas que se interessem pela perspectiva inclusiva do conhecimento.

Parágrafo 2º - O(a)s candidato(a)s poderão concorrer mediante a apresentação da ata de defesa ou declaração da instituição de origem de que estejam aguardando a emissão do diploma, devendo comprovar a titulação de Mestre, no ato da matrícula no curso.

**2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**2.1 Documentos necessários (todos os documentos devem ser salvos e enviados em formato PDF único para o email: [pcti.egb@id.uff.br](mailto:pcti.egb@id.uff.br) seguindo a ordem de documentos como descrito abaixo)**

- a) Ficha de inscrição, presente no site da pós-graduação (<http://pgctin.uff.br/>) no **menu seleção, Edital 2025**, preenchida e assinada.
- b) Cópia digitalizada do documento de identidade com foto. No caso de estrangeiro, cópia digitalizada do passaporte e visto adequado para estudo no país.
- c) Cópia digitalizada do CPF ou comprovante da Receita Federal para brasileiros. No caso de estrangeiro, dispensa de CPF.
- d) Cópia digitalizada do comprovante eletrônico de pagamento do Guia de Recolhimento da União (GRU) referente a inscrição, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ou da aprovação do requerimento de isenção dessa taxa, conforme as observações 1 e 2 (**OBS. 1, OBS. 2**) do item 3 deste Edital.
- e) Cópia digitalizada do diploma de Mestrado ou ata de defesa de dissertação ou declaração de conclusão do curso de Mestrado (só serão aceitos cursos reconhecidos pelo MEC e CAPES).
- f) Cópia digitalizada do diploma de graduação (só serão aceitos cursos reconhecidos pelo MEC).

g) Curriculum Vitae, modelo Lattes/CNPq, **comprovado**. Anexar a produção intelectual, dos últimos cinco anos que julgar mais relevante (artigo em periódico, artigo em congresso, livro ou capítulo de livro, comunicações orais; outros produtos artísticos ou culturais, entre outros, conforme Barema em anexo. 4). Para fins de pontuação toda produção deve ter sido publicada ou submetida para publicação com carta de aceite da respectiva editora.

h) Termo de autodeclaração de ações afirmativas (ser negro, povos originários, pessoa com deficiência, ser), disponível no site da pós-graduação (<http://pgctin.uff.br/>) no **menu seleção, opção 2025**, quando da solicitação de cota.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser encaminhadas ao PGCTIn exclusivamente via internet, utilizando-se o Formulário de inscrição online, disponível no site do programa (<http://pgctin.uff.br>) no **menu seleção, opção 2025**. O horário limite para submissão das inscrições será até às 23h 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no calendário, ver **Anexo 1**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário, identificado pelo sistema à comissão de seleção. Recomenda-se a realização das inscrições com antecedência, uma vez que o PGCTIn não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

Para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá gerar o boleto bancário, acessando o sítio eletrônico da Receita Federal no seguinte endereço: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>. Para o preenchimento, devem ser inseridos os seguintes dados:

Unidade Gestora (UG):	153056
Gestão:	15227
Código de Recolhimento:	28832-2
Número de Referência:	0150158016
Competência:	08/2025
Vencimento:	05/09/2025
CPF do/a candidato(a):	coloque o seu CPF
Nome do/a candidato(a):	coloque seu nome completo
Valor:	R\$ 350,00

**OBS. 1:** Poderão solicitar isenção de taxa de inscrição:

O(a)s candidato(a)s amparada(o)s pelo Decreto Nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição se fará mediante requerimento do/a candidato(a), em formato PDF, dirigido ao Programa de Pós-graduação e entregue por e-mail: [pcti.egb@id.uff.br](mailto:pcti.egb@id.uff.br) assunto: **ISENÇÃO-SELEÇÃO 2025**.

Para a solicitação do pedido de isenção descritos no calendário, esta deve conter:

- indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda;
- cópia do Cartão do NIS;
- formulário preenchido para requerimento da isenção disponível em nosso site (<http://pgctin.uff.br/>) no menu seleção, opção Edital 2025. A homologação de isenção da taxa de inscrição será dada mediante regularidade da situação do/a candidato(a), junto ao CadÚnico.
- o(a)s candidato(a)s que não tiverem a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida deverão optar pelo pagamento da taxa de inscrição e realizar sua inscrição online encaminhada ao PGCTIn exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de inscrição online, disponível no site do programa (<http://pgctin.uff.br/>) no **menu seleção, opção Edital 2025**

**OBS. 2:** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

A Comissão da Seleção e a Coordenação do PGCTIn não se responsabilizam por inscrições não efetivadas/recebidas por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica, ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.

### **3.1 Do Indeferimento e do Recurso das Inscrições**

Será desclassificada(o) e automaticamente excluída(o) do processo seletivo, o/a candidato(a) que:

- a. apresentar qualquer documentação fora dos padrões determinados no item 2;
- b. prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- c. não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste edital;
- d. não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

O(a)s candidato(a)s poderão entrar com recurso como consta no calendário do edital. O recurso deverá ser escrito em português em formulário específico, disponível no site do programa (<http://pgctin.uff.br/>), no **menu seleção, opção Edital 2025**, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: [pcti.egb@id.uff.br](mailto:pcti.egb@id.uff.br) e entregue na data específica conforme o calendário do edital.

A Comissão de Análise de Recurso irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento. Os casos envolvendo autodeclaração e comprovação da identidade das/os candidatas/os inscritas/os para a reserva de vagas serão analisados e acompanhados pela Comissão de Pós-Graduação, que poderá submetê-los à análise da Comissão de Ingresso e Acompanhamento do Sistema de Reserva de Vagas de ações afirmativas do PGCTIn e às instâncias cabíveis no âmbito da Universidade.

## **4 DO NÚMERO DE VAGAS:**

### **4.1 Número de vagas:**

O número máximo de vagas para ingresso no Doutorado depende da disponibilidade de orientadores, de acordo com o regimento do PGCTIn e encontra-se publicado no respectivo site. As vagas serão distribuídas conforme a **Tabela 1 no Anexo 2**.

### **4.2 Ação afirmativa: Ver Anexo 3.**

## **5 DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E SUAS LINHAS DE PESQUISA**

### **5.1 Área de Concentração:**

Ensino, Interdisciplinaridade, Ciências, Tecnologias e Inclusão

### **5.2 Linhas de Pesquisa**

**Linha de pesquisa 1** – Práticas educativas, desenvolvimento e análise de materiais nas interfaces das ciências, tecnologias e inclusão.

**Linha de pesquisa 2** - Questões, fundamentos e debates educacionais na perspectiva do ensino com ênfase nas ciências, tecnologias e inclusão.

## **6 DA SELEÇÃO**

### **6.1 Processo seletivo**

A seleção será conduzida pela Comissão de seleção do PGCTIn, que terá responsabilidade plena na elaboração da lista final de candidato(a)s selecionado(a)s e no julgamento de quaisquer recursos. O(a)s candidato(a)s serão avaliados através dos seguintes procedimentos:

- a. **Prova de conteúdo (eliminatória).** Será realizada uma prova PRESENCIAL na UFF sobre o tema: Ciências, Tecnologias e Inclusão relacionada à bibliografia que consta no endereço

[https://pgctin.uff.br/prova 2025](https://pgctin.uff.br/prova_2025). O(a) candidato(a) terá 2:00 (duas horas) para responder à prova e aquele que obtiver nota maior ou igual 7,0 (sete) será aprovado.

- b. **Análise do pré-projeto de tese (eliminatória).** O pré-projeto de tese deve ter no máximo 10 páginas, incluindo a capa e as referências. A formatação deve seguir: Fonte 10 (Arial ou Calibri), espaço entre linhas simples, margens de 2 cm (direita/esquerda; superior/inferior). Os projetos serão analisados e pontuados por uma comissão de docentes do PGCTIn (3 membros) e pelo(s) possível(es) orientador(es) indicados pelo candidato. Os projetos devem ser enviados para análise, **sem o nome do(a) candidato(a) ou do orientador indicado**. A comissão será responsável pelo julgamento dos projetos. Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao pré-projeto de tese e aqueles com nota igual ou superior a 7.0 estarão aprovados para seguir para a próxima etapa. Serão avaliados os seguintes critérios:

Critério	Pontos
1 Adequação, coerência e aderência do pré-projeto ao projeto do orientador selecionado pelo candidato(a)	2,0
2 Coerência do referencial teórico atualizado do tema e suas respectivas referências bibliográficas	2,0
3 Clareza na delimitação do tema	1,0
4 Relevância da pesquisa para a área de estudo	1,0
5 Coerência da relação das questões norteadoras na formulação da questão de pesquisa.	1,0
6 Coerência entre os objetivos traçados e a metodologia	1,0
7 Coerência entre a metodologia e os resultados esperados.	1,0
8 Aspectos linguísticos formais e organização textual.	1,0
Total	10,0

- c. **Limite de candidato(s) para 3ª fase (defesa oral do pré-projeto).** Passarão à terceira etapa do processo seletivo o número máximo de candidatos(as) que corresponda a duas vezes o número de vagas disponibilizadas para cada projeto dos professores descrito no **Anexo 2** deste Edital.
- d. **Defesa oral do pré-projeto (classificatória).** A defesa ocorrerá em data e horário a serem agendados pela coordenação do PGCTIn, com a participação de uma banca de avaliadores e como consultor, o(a) Professor(a) Orientador(a) escolhido ou um representante docente do PGCTIn por ele indicado. A defesa será realizada por videoconferência. Nesta etapa serão avaliados os seguintes critérios:

Critério	Pontos
Articulação, capacidade argumentativa e sistematização das ideias baseadas em referencial teórico.	3,0
Domínio do conteúdo e fundamentação epistemológica; aspectos teórico-metodológicos do projeto de pesquisa.	6,0
Articulação das publicações acadêmicas à Linha de Pesquisa e/ou projeto de pesquisa.	1,0
Total	10,0

**OBS:** A Comissão de Seleção e a Coordenação do PGCTIn não se responsabilizam por quaisquer impedimentos por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação ou queda de energia elétrica durante a defesa oral do pré-projeto.

- e. **Currículo Lattes** (classificatório): será analisado, com nota variando de 0 (zero) a 10 (dez), a produção acadêmica na área de ensino dos últimos 5 anos. Só serão pontuados documentos comprovados.
- f. **Prova de idioma inglês** (classificatória). Nesta etapa, o(a) candidato(a) terá 1 h para responder em

português às perguntas em inglês, referentes a 1 artigo publicado em inglês, enviado por e-mail e/ou disponibilizado no site do PGCTIn com 48h de antecedência. A prova será PRESENCIAL.

- g. **Análise de recursos** - O candidato eliminado, em qualquer etapa, poderá interpor recurso dirigido à Comissão por e-mail (selecao@gctin.uff.br), como estabelecido no calendário presente neste edital. Os recursos impetrados pelos candidatos(as) serão analisados por uma comissão de docentes e o resultado será divulgado seguindo o calendário do edital.

## 6.2 Tempo adicional

O benefício de dilação do tempo previsto no inciso V do Art. 30 da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) será assegurado, com a adição de 60 (sessenta) minutos no tempo regulamentar para realização de cada prova, para todas as pessoas com deficiência que realizarem prévia solicitação e comprovação da necessidade. Ao participante que, comprovadamente, fizer jus ao atendimento diferenciado e que não tiver solicitado nenhum recurso de acessibilidade será igualmente assegurado o direito ao tempo adicional.

## 6- DO RESULTADO DA SELEÇÃO

Os resultados e a classificação final estarão disponíveis no site do PGCTIn (<http://pgctin.uff.br>), no menu seleção, **opção Edital 2025**, de acordo com o calendário presente neste edital. O PGCTIn reserva-se o direito de não preencher todas as vagas.

## 7- CALENDÁRIO

Ver Anexo 1.

**OBSERVAÇÃO:** O calendário poderá ser alterado, caso seja necessário.

## 8- DO REGIME DO CURSO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

No ato da matrícula, todos os candidatos selecionados deverão comunicar por escrito se possuem ou não vínculo empregatício e o regime de trabalho em caso afirmativo. **Todos os alunos matriculados devem dedicar 40h semanais ao curso e têm o prazo máximo de 48 meses para a realização e cumprimento do curso de doutorado. As aulas ocorrem de segunda a sexta-feira nos turnos da manhã, tarde e/ou noite.** O programa poderá ser contemplado com bolsas de diferentes órgãos de fomento (CAPES, UFF-PROPI, FAPERJ, CNPq), cuja indicação será definida pela Comissão de Bolsas do PGCTIn. Para maiores informações, entre em contato com a coordenação pelo e-mail: [pcti.egb@id.uff.br](mailto:pcti.egb@id.uff.br), assunto: **SELEÇÃO 2025**.

## 9- DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do/a candidato(a) implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital. O ingresso do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no curso observará o disposto no Regimento interno do PGCTIn, quanto às normas e procedimentos de funcionamento, assim como a carga horária e a quantidade de créditos exigida e de seu aproveitamento. Casos omissos neste edital serão deliberados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO do PGCTIn.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Niterói, 20 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 SUZETE ARAUJO OLIVEIRA GOMES  
Data: 20/08/2025 09:38:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Suzete Araujo Oliveira Gomes  
Coordenadora do Programa de Doutorado em Ciências,  
Tecnologias e Inclusão – PGCTIn UFF

## 7 ANEXOS

### ANEXO 1 - Calendário com os Prazos do Processo Seletivo para o Doutorado do PGCTIn 2025.

<b>DATAS</b>	<b>ETAPAS</b>
<b>25/08/2025 a 05/09/2025</b>	Inscrição / pedido de isenção / pagamento taxa inscrição
<b>09/09/2025</b>	Divulgação das inscrições homologadas
<b>11/09/2025</b>	Interposição de recurso da homologação
<b>12/09/2025</b>	Lista das inscrições aprovadas após recursos
<b>15/09/2025</b>	Prova de conhecimentos sobre Ciências, Tecnologia e Inclusão
<b>19/09/2025</b>	Resultados da avaliação sobre Ciências, Tecnologia e Inclusão
<b>22/09/2025</b>	Interposição de Recurso sobre as avaliações
<b>23/09/2025</b>	Resultado final desta etapa
<b>24/09/2025 - 26/9/2025</b>	Período de avaliação dos pré-projetos de tese
<b>29/9/2025</b>	Resultados das avaliações dos Pré-Projetos de Tese
<b>30/9/2025</b>	Interposição de Recurso sobre as avaliações dos pré-projetos
<b>01/10/2025</b>	Resultados das avaliações dos Pré-Projetos de Tese (pós recurso)
<b>02/10/2025 a 03/10/2025</b>	Defesa oral do pré-projeto de tese (formato vídeo conferência)
<b>07/10/2025</b>	Prova de Inglês
<b>08/10/2025 - 10/10/2025</b>	Avaliação dos Currículos
<b>13/10/2025</b>	Resultado do Processo de Seleção 2025
<b>14/10/2025</b>	Interposição de Recurso sobre as etapas classificatórias
<b>15/10/ 2025</b>	Resultado final do edital

**ANEXO 2 - Vagas ofertadas por docente neste edital 2025**

<b>Orientador habilitado</b>	<b>IES</b>	<b>Vagas</b>	<b>Projeto</b>
Ana Regina e Souza Campello	INES	<b>02</b>	Libras como Instrução da L1 e L2
Dagmar de Mello e Silva	UFF	<b>00</b>	Pedagogia dos Multiletramentos: Alternativas para Leituras Críticas das Imagens Contemporâneas em Contextos Escolares, voltados para políticas na produção de Visualidades, Práticas Visuais e Espaços de Imaginação, entendendo que imaginar é ter imagens.
Diana Negrão	UFF	<b>01</b>	Aspectos transdisciplinares do Transtorno do Espectro do Autismo.
Ediclea Mascarenhas Fernandes	UERJ	<b>02</b>	Abordagens teóricas de funcionalidade e sistemas de suporte para pessoas com deficiências, condições raras, implicações para o campo educacional e interdisciplinar
Fabiana Rodrigues Leta	UFF	<b>02</b>	Tecnologia assistiva e/ou Robótica Educacional
Francisco Gilson Rebouças Porto Junior	UFT	<b>02</b>	Ensino e Formação em Ciências, Tecnologias e Inclusão na União Europeia Pós-Bolonha: estudo dos processos de implementação
Gerlinda Agate Platais Brasil Teixeira	UFF	<b>02</b>	Ciências - Da Bancada a Sala de Aula: Formação inicial e continuada de professores e a Ressignificação da Linguagem das Ciências Acadêmicas
Luciane Fragel Madeira	UFF	<b>00</b>	
Luiz Andrade Botelho	UFF	<b>00</b>	Universidade, Divulgação Científica e Inclusão
Paula Abreu	UFRJ	<b>00</b>	
Paulo Pires de Queiroz	UFF	<b>02</b>	Perspectivas Sociológicas e Construções Sociais em Saúde, Educação e Diversidade.
Ruth Mariani Braz		<b>02</b>	Arquiteturas Pedagógicas sob a ótica da diversidade, inclusão e inovação, através de atividades desplugada e plugadas.
Sergio Crespo Coelho da Silva Pinto	UFF	<b>02</b>	O uso do Pensamento Computacional e seu impacto no aprendizado
Suzete Araújo Oliveira Gomes	UFF	<b>01</b>	Novas Tecnologias de Ensino de Ciências e Meio Ambiente na Educação Inclusiva.
Thiago Correa Lacerda	IFRJ	<b>01</b>	Indicadores neurocientíficos para colaborar no ensino-aprendizagem de estudantes com comportamento superdotado.
Viviane Lione	UFRJ	<b>01</b>	Abordagem bioecológica para o autismo.
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	

### **ANEXO 3 - RESOLUÇÃO Nº 02/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência no Programa de Pós-graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão da Universidade Federal Fluminense.

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E INCLUSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a. o disposto nos artigos 3º, 5º e 206º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, que estabelece a igualdade de oportunidades;
- b. a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 20 de dezembro de 1996, que estabelece que o ensino deve ser ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- c. a Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que define a política de ações afirmativas e reserva de vagas que já é adotada para os cursos de graduação na Instituição;
- d. o Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- e. o Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
- f. a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que estabelece a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- g. a Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-graduação, e dá outras providências,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o Programa de Ações Afirmativas no Programa de Pós-Graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão (PROAAF-PGCTIn) da Universidade Federal Fluminense com a finalidade de promover o ingresso e a permanência de negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos termos da presente norma.

**Art. 2º.** O Programa de Ações Afirmativas no PGCTIn tem como objetivos:

- I. Reservar vagas nos Processos Seletivos para ingresso no Programa de Pós-graduação para negros, indígenas, quilombolas e/ou pessoas com deficiência; - Estabelecer mecanismos para a permanência e inclusão social de estudantes negros, indígenas, quilombolas e/ou com deficiência no PGCTIN;
- II. Promover a acessibilidade da pessoa com deficiência no PGCTIN;
- III. Afirmer a diversidade étnico-racial no âmbito universitário.

**Art. 3º.** Para fins no disposto no Art. 1º. consideram-se:

- I. Negros (pretos e pardos), o(a)s candidato(a)s que se autodeclararem como tal, no ato da inscrição ao processo seletivo, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- II. Pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- III. - Indígena, aquele que pertença à comunidade indígena no território nacional.
- IV. Quilombola, aquele que pertença à Comunidade Quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares.

§1º A autodeclaração dos estudantes negros (pretos e pardos) será confirmada pela Comissão de Seleção através do procedimento de heteroidentificação regulamentado pela PORTARIA NORMATIVA Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§2º o/a candidato(a) indígena deve apresentar, no ato de inscrição, Declaração ou Certidão Administrativa de Nascimento expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§3º As pessoas com deficiência deverão apresentar documentação comprobatória acompanhada de laudo biopsicossocial conforme legislação vigente.

§4º o/a candidato(a) Quilombola deve apresentar Declaração Original de Membro da Comunidade Quilombola, devidamente assinada pelo presidente da Associação do Quilombo a que pertença, com firma reconhecida em cartório.

**Art. 4º.** O Programa de Pós-graduação deverá destinar, em cada processo seletivo de ingresso, no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas e/ou com deficiência.

§1º Na hipótese de não haver candidato(a)s aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as mesmas serão repassadas para a ampla concorrência.

§2º O(a)s candidato(a)s negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrem às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência, conforme inciso II do Artigo 2º.

§3º No caso de processos seletivos nos quais o/a candidato(a) concorre a vagas em áreas de concentração ou linhas de pesquisa, ou por orientador, o percentual de cotas será obedecido para o total de vagas do edital, e não necessariamente para cada área de concentração, linha de pesquisa ou orientador.

**Art. 5º.** A nota final do(a) candidato(a) ingressante por política de ação afirmativa – negros, indígenas, quilombolas e/ou pessoas com deficiência, tendo esse(a) candidato(a) atingido à nota mínima para aprovação no processo seletivo, 7 (sete), será calculada de acordo com a seguinte expressão até o valor da nota final 10 (dez):

*Nota Final = (Nota da Avaliação  $\geq$  7)  $\times$  1,27*

§1º A expressão do caput do artigo corresponde à atribuição de um peso/bônus de 27% à nota da avaliação, respeitando a proporção de ingressantes por política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social na UFF.

§2º Em caso de empate entre um(a) candidato(a) ingressante por política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social e um(a) candidato(a) ingressante por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga deverá ser atribuída ao primeiro.

**Art. 6º.** Aplicam-se a(o)s candidato(a)s aprovado(a)s que ingressarem pelo PROAAF as mesmas regras aplicadas aos demais estudantes do PPG no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas no Regimento Geral da Pós-Graduação da UFF e Regimento Interno do Programa.

**Art. 7º.** A Comissão de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas do PGCTIn realizará a avaliação e monitoramento do PROAAF – PGCTIn.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PGCTIn.

**Art. 9º.** A presente Resolução entra em vigor nesta data.

**ANEXO – 4 - Barema para pontuação com currículo vitae****A – Projeção Externa últimos 5 anos – (2020 – 2025) (máximo 5 pontos)**

ITEM	Valor do Item (Pontos)	Quantidade	Pontuação
Colaborador em projetos de pesquisa aprovados/financiados por agência fomento - (máximo de 2 pontos)	1,00		
Revisor de periódico científico - Revista A1-4 (máximo de 2 pontos)	0,50		
Revisor de periódico científico - Revista B1-4 (máximo de 1 ponto)	0,25		
Palestra acadêmica - nacional (máximo de 1 ponto)	0,25		
Palestra acadêmica - internacional (máximo de 2 pontos)	0,50		
<b>A – TOTAL PROJEÇÃO EXTERNA nos últimos 5 anos (máximo 5 pontos)</b>			

**B - Atuação em atividades de orientação nos últimos 5 anos - 2020 - 2025 (máximo 15 pontos)**

ITEM	Valor do Item (pontos)	Quantidade	Pontuação
Iniciação Científica (a cada 12 meses)	1,00		
Organização de Evento científico (máximo de 1 ponto)	0,50		
Premiação (máximo de 1 ponto)	0,50		
Trabalho de conclusão de curso (graduação ou especialização <i>lato sensu</i> ) concluída (máximo de 8 pontos)	0,50		
Trabalho de conclusão de curso (graduação ou especialização <i>lato sensu</i> ) andamento (máximo de 8 pontos)	0,25		
<b>B – TOTAL ATUAÇÃO EM ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO nos últimos 5 anos (máximo 15 pontos)</b>			

**C - Produção Científica e Técnica nos últimos 3 anos - 2020 -2025 (máximo 25 pontos)**

ITEM	Valor do Item (pontos)	Quantidade	Pontuação
Revista QUALIS A1-4	6,00		
Revista QUALIS B1-4	4,00		
Livro internacional	6,00		
Livro nacional – de acordo com a classificação da CAPES	4,00		
Capítulo de livro internacional	2,00		
Capítulo de livro nacional	2,00		
Patente Concedida	10,00		
Patente Depositada	2,00		
Registro na biblioteca Nacional de produtos acadêmicos*	1,00		
Organização de coletânea (máximo de 6 pontos)	3,00		
Produção audiovisual (vídeos e ensaios fotográficos, desde que autorais e que não sejam para fins exclusivamente didáticos) (máximo de 6 pontos)	2,00		
Publicação em anais de trabalho internacional e nacional (máximo de 2 pontos)	0,50		
Apresentação de trabalho em evento internacional e nacional sem Anais (máximo de 1 ponto)	0,25		
<b>C – TOTAL PRODUÇÃO CIENTÍFICA nos últimos 5 anos (máximo 25 pontos)</b>			
<b>Pontuação Total (A+B+C)</b>			

**OBS – Só será pontuada a produção constante no currículo Lattes que for comprovada (cópia em PDF das produções).**

- O mesmo produto **NÃO** será pontuado 2 vezes.